

Diante do exposto, certifico a tempestiva remissão da documentação requerida, contudo, concedo prazo de 5 (cinco) dias para a entrega integral, SEM RECORTES E SEM EDIÇÕES, da declaração de bens e valores. Prazo este que deverá fruir a partir do dia 29 de outubro de 2019.

Consignamos por oportuno que, em razão do servidor residir no estado do Rio de Janeiro, o mesmo será notificado de presente decisão mediante correspondência eletrônica remetida ao endereço de e-mail eletrônico do notificado, qual seja: m2311302@gmail.com.

Registre-se, Publique-se e intime-se.

Belém, 25 de outubro de 2019.

YURI ASSIS GONÇALVES

Presidente desta Auditoria em Caráter especial

Assessor Jurídico

De acordo,

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 489591

PORTARIA AGE Nº 325/2019-GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/526779.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor Alessandro de Moraes Barros, matrícula nº 5890933/1, ocupante do cargo de Motorista, que viajará a serviço da Auditoria Geral do Estado, a fim conduzir técnico que irá realizar visita técnica nas Escolas: Associação Desportiva, Cultural e de Proteção Social- ASDECULPT, Associação de Muay Thai Tradicional, Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social Monte Sinai, no município de Ananindeua/PA, Lions Clube no município de Benevides/PA, Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, no município de Abaetetuba/PA, Associação Agrícola e Social e Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores-ASPAMBA no município de Barcarena/PA, no período de 29 a 31/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

PORTARIA AGE Nº 324/2019-GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/526760.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e uma) diárias ao servidor Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, ocupante do cargo de Assessor Superior I, que viajará a serviço da Auditoria Geral do Estado, a fim de realizar visita técnica nas Escolas: Associação Desportiva, Cultural e de Proteção Social- ASDECULPT, Associação de Muay Thai Tradicional, Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social Monte Sinai, no município de Ananindeua/PA, Lions Clube no município de Benevides/PA, Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, no município de Abaetetuba/PA, Associação Agrícola e Social e Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores-ASPAMBA no município de Barcarena/PA, no período de 29 a 31/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

PORTARIA AGE Nº 326/2019-GAB, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/526795.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e uma) diárias ao servidor Rogério Luiz Arruda De Figueiredo, matrícula nº 57196324/1, ocupante do cargo de Auditor e de Finanças e Controle, que viajará a serviço da Auditoria Geral do Estado, a fim de realizar visita técnica nas Escolas: Associação Desportiva, Cultural e de Proteção Social- ASDECULPT, Associação de Muay Thai Tradicional, Associação Desportiva Cultural Profissionalizante e Social Monte Sinai, no município de Ananindeua/PA, Lions Clube no município de Benevides/PA, Associação Desportiva e Beneficente Antônio Soares, no município de Abaetetuba/PA, Associação Agrícola e Social e Associação de Pescadores, Agricultores e Produtores-ASPAMBA no município de Barcarena/PA, no período de 29 a 31/10/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo 489592

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 263, de 25 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Comissão Especial de Licitação, encarregada do procedimento licitatório necessário à contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, visando realização de Concurso Público para a Polícia Militar do Estado do Pará.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.772,

CONSIDERANDO a competência institucional desta Secretaria, no que se refere à realização de concursos públicos aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa especializada na realização da logística necessária à realização dos concursos públicos;

CONSIDERANDO a complexidade dos serviços que serão licitados;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação pertinente e, em especial, o artigo 51 da Lei Federal nº8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios necessários à contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação de Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Pará, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá como membros os seguintes servidores:

I. Edemilson Fagundes Barbosa, matrícula funcional nº 54185970/3 - Presidente; II. Iris Alves Miranda Negrão, matrícula funcional nº 54191225/4 - 1º Membro; III. Irenildes Francisca Albuquerque, matrícula funcional nº 54185970/3 - 2º Membro; IV. Germana Cristina Mota Gonzaga Silva, matrícula funcional 57175315 - 3º Membro;

1. MAJ QOPM Nelson Alves de Sena, matrícula funcional 5817803-1 - 4º Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Licitação I. examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II. realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções; III. decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

1. julgar as propostas técnicas ou comerciais, quantos aos aspectos formais e de méritos;

2. proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

3. rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

• receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

• apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

1. promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

2. comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

3. praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação:

1. convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;

2. abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

• exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário; IV. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V. conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários; VI. resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

• determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

• votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

1. praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 5º - São atribuições do 1º Membro da Comissão Especial de Licitação: I. substituir o Presidente, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II. votar nos procedimentos licitatórios de que participar; III. rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

1. elaborar as atas das sessões;

2. auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações;

Art. 6º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação; I. atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II. votar nos procedimentos licitatórios de que participar; III. rubricar os documentos de habilitação e as propostas;